



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

E D I T A L (revisado)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 013.091/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria Nº 189/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, através do **Processo nº 013.091/2017**, realizará às **09h00 do dia 01 de Dezembro de 2017**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29.930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 7.054/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a) - Processos nº 013.091/2017 - **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.**
- b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2017 para Registro de Preços.
- c) – Tipo de Licitação: Menor preço.
- d) – Critério de julgamento: Menor preço global, execução indireta (empreitada por preço unitário).
- e) – Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: Portaria nº 189.

III – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

3.2 – Os serviços a serem prestados são os que estão especificados no **ANEXO I, VI, VII e X.**

IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

4.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 4.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer dos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei citada.

5.3 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.4 - **Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:**

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO II**), firmada pelo responsável legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade e/ou do CPF do credenciado.

6.2 - O credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão na sala de licitações da Prefeitura.

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI está isento.

a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração (letra “a”) e a certidão (letra “b”) do item 6.7, não serão enquadradas com tal, e ficarão impedidas de participar dos lotes exclusivos para as ME e EPP, se for o caso.

6.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.

6.10 – A qualquer momento a Comissão Permanente de Licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**;

6.11 – O credenciamento poderá ser substituído por procuração pública ou particular, firmada em cartório.

6.12- A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue diretamente a Pregoeira no início da sessão do Pregão.

6.13 - A não apresentação da declaração citada no item 6.13, impede a licitante de participar da licitação.

6.14 – Os documentos constantes no item VI deverão ser autenticados em cartório, exceto os documentos retirados da internet e documentos online.

VII – DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, conforme planilha orçamentária (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio.

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

7.2– Discriminação conforme especificações e condições previstas no item 3.2, e Anexo VII.

7.3 – A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**).

7.4- Expressar em sua proposta que, todos os custos na execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças e todas as demais despesas necessárias, inclusive horas extras, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de São Mateus.

7.5 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos.

7.6 – Expressar o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta.

7.7– Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

7.8 - Os licitantes durante o preenchimento das planilhas não poderão, em hipótese alguma exceder o valor unitário decada item constante nas planilhas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

7.9 - As empresas que não cumprirem os requisitos dos itens VII do edital estarão desclassificadas.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original e/ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas. Todos os documentos apresentados deverão ser apresentados na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93.

8.1.1– Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando, sob pena de inabilitação; **ou**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e alterações em vigor**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado**, do seu registro na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sob pena de inabilitação **ou**;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, sob pena de inabilitação **ou**;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cópia da cédula de Identidade ou documento equivalente**, do representante legal da firma signatária da proposta;
- f) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme **Anexo III**.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) **Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal**, do domicílio do Licitante;
- b) **Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual**, do domicílio do Licitante;
- c) **Certidão conjunta perante a secretaria de receita federal e da procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme RFB/PGFN, nº 1.451/2014, com a validade na data de realização desta licitação;
- d) **Certidão de regularidade junto ao FGTS**;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ.)** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) **Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho** nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- g) **Alvará de localização e funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

8.1.3– Qualificação Econômica Financeira

8.1.3.1 **Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;**

a) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.1.3.2 A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.1.4 - Qualificação técnica

8.1.4.1 **Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA devidamente regularizada (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)**, devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições de engenharia elétrica ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

8.1.4.2 **Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação:**

a) **As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no termo de referência e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.**

b) **Para efeitos da qualificação técnica, considerar-se-á de maior relevância:**

b.1. Atestado técnico registrado em nome do responsável técnico Engenheiro Eletricista:

- ✓ **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública;**
- ✓ **Instalação de postes de concreto com iluminação pública;**
- ✓ **Lançamento de cabos aéreo multiplexado;**
- ✓ **Execução, substituição e/ou manutenção de redes subterrâneas;**
- ✓ **Instalação e troca de lâmpadas, luminárias, relé, reator, cabos e conexão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

b.2. Atestado Operacional:

Atestado (s) em nome da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes e quantidade equivalente ou superior com o objeto desta licitação para os itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado quais sejam:

- ✓ **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública;**
- ✓ **Instalação de postes de concreto com iluminação pública;**
- ✓ **Lançamento de cabos aéreo multiplexado;**
- ✓ **Execução, substituição e/ou manutenção de redes subterrâneas;**
- ✓ **Instalação e troca de lâmpadas, luminárias, relé, reator, cabos e conexão.**

c) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

d) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente estar vinculado à empresa licitante na data do respectivo atestado e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS e Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, **registrada na DRT e cópia da GFIP (Comprovante Conectividade Social) dos últimos 02 (dois) meses.**

- **Responsável Técnico:** contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes.

e) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:

e.1. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, acompanhado das ART's de execução, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.9 – Da Visita Técnica:

a) A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

b) Fica facultado e a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

c) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

d) O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 3767-8974 e pelo endereço eletrônico marcelo.eng.sm@gmail.com c/c para infraestrutura@saomateus.es.gov.br;

e) A vistoria será até **UM dia antes da abertura da licitação**, saindo da Secretaria Municipal de Obras, no dia e horário marcado, de onde partirão para locais passivos de conhecimento *in-loco* quanto ao objeto a ser contratado;

f) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação;

g) Os custos decorrentes da visita técnica ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por conta exclusiva da Licitante;

h) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

i) Para título de comprovação da realização da visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, o comprovante de ter realizado a visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SMOIT. **A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

j) O licitante deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação (envelope nº 2), o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que, deverá ter sido emitido, nos termos do item 8.1.4.6 do edital, ou declaração nos termos do item 8.1.4.9 alínea “b” do edital.

8.1.5 – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VIII, do edital estará desclassificada.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com firma reconhecida em cartório.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO V).

9.5 - Logo após a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **Menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados, será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de **Menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.21- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.22 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

10.1 – Os envelopes Propostas serão abertos no horário estipulado no preâmbulo do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.2 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal São Mateus– Pregão Presencial nº 034/2017 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:

10.2.1 – comprovação que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

a- Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3 - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.3 - Para a licitante ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

10.4 - As empresas, que não apresentarem a **declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 10.3**, não serão enquadradas com tal.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item 11.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 11.1, terá efeito suspensivo, podendo a Ilm.^a Sr.^a Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de São Mateus, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntada do documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos **não serão reconhecidos.**

XII - FASE RECURSAL

12.1-declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

12.4 -O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo definido em edital; e

12.7 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05(cinco) dias.

13.4 – A convocação poderá ocorrer por email ou fax.

13.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.4, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.6 – A empresa que não assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo estipulado no item 13, perderá o direito de celebra-la, sendo convocada a segunda colocada.

13.7 – Seo adjudicatário, no ato da assinatura daAta, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

14.1.1 A Ata de Registro será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização do Contrato:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	MARCELO DE OLIVEIRA	IZADORA LIRIO GONÇALVES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	marcelo.sm.eng@gmail.com	izadora.sm.eng@gmail.com
TELEFONE	(27) 3767-8802	
Nº. MATRÍCULA	59864	
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	1.405/03	8771/2017
DATA DECRETO NOMEAÇÃO	10/11/2013	07/03/2017
CARGO	Engenheiro Civil	Coordenadora de Projeto de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Comissionada
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	-	31/12/2020

14.1 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

14.1.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

14.1.2.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14.1.2.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 O Órgão Gerenciador por intermédio do Setor de Compras da prefeitura realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

XVI – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Após assinatura da ata/contrato, emissão da garantia de execução do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, a contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

16.2 – A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 – Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início dos serviços, pela contratada, é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

16.4 – A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

XVII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

17.2. Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição;

17.3. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

17.4. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

17.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

17.6. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.7. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

17.8. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.10. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1– As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

XIX– PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 Seguem abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

19.1.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

19.1.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

19.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

19.1.2.2 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.

19.1.2.3 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

19.1.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

19.1.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

19.1.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

19.1.5.1 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

19.1.6 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

19.1.7 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

19.1.8 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

19.1.9 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

19.1.10 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

19.1.11 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

19.1.12 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

19.1.13 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

XX - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

XXI - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE.**

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 - Dispor de informações suficientes para a Contratada executar os serviços dentro do solicitado no Contrato;
- 22.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 22.3 - Notificar por escrito a CONTRATADA, por eventuais irregularidades ou defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 22.4 - Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 22.5 - Fiscalizar a execução dos serviços em especial aqueles que direto ou indiretamente sejam relativos ao Meio Ambiente de Trabalho, notadamente àqueles relativos à saúde, segurança e a vida dos trabalhadores;
- 22.6 - Verificar o cumprimento pela Contratada, quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 22.7 - Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;
- 22.8 - Fornecer material de consumo para execução dos serviços.

XXIII - DO PREÇO

23.1 – O Órgão Gerenciador por intermédio do Setor de Compras da prefeitura realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade e instalação dos equipamentos fornecidos.
- 24.2 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro N° 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.
- 24.3 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município e em consonância com a legislação em vigor.
- 24.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual.
- 24.5 - A empresa contratada deverá providenciar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA-ES, devendo portanto num prazo máximo de 10 (dias) contado da citada Ordem, submeter tal documento à Secretaria gestora do Contrato.
- 24.7 - Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 24.8 - Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e quaisquer prejuízos derivados da eventual má execução do Contrato.
- 24.9 - Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu.
- 24.10 - Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte.
- 24.11 - A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMOIT, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

24.12 - A Contratada obriga-se a comunicar à SMOIT, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

24.13 - Quanto a pessoal:

- a) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer mensalmente relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, contendo CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, número de identificação do trabalhador - NIT, bem como comprovantes de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados ao pagamento de salários dos trabalhadores alocados no Contrato supra.
- b) Todos os empregados atuantes na área operacional deverão ter certificação de curso de NR10, NR35, Direção Defensiva e Primeiros Socorros, devendo evidenciar tais documentos na primeira medição, bem como nas ocasiões de novas contratações de pessoal;
- c) A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- d) A(s) **CONTRATADA(S)** se compromete(m) a não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- e) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- f) A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- g) Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a fiscalização poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.
- h) É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
- i) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura. O referido preposto deverá estar a frente dos serviços, e ainda atender as demandas decorrentes da Contratante, no sentido de prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários.

24.14 - Quanto à segurança e higiene:

- a) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.15 - Quanto aos Veículos:

- a) A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados com a logomarca da empresa, bem como contendo descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SÃO MATEUS-ES.
- b) Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio e segurança.

24.16 - Das demais obrigações:

- a) Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
- b) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei.
- c) A(s) **CONTRATADA(S)** fica(m) sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.
- f) Diante da necessidade de interdição de ruas/avenidas para execução de determinado serviço, caberá à Contratada buscar a devida anuência do órgão responsável para tal, cabendo, portanto informar à fiscalização do contrato sobre tal operação.
- g) Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- h) Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA, Administrações Regionais) autorização para a execução dos serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista da área tombada da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados. A presente exigência aplica-se a:
 - h.1) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- i) Manter "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela(s) **CONTRATADA(S)**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços.
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, Comercial, Civil e Criminal, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- l) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- m) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- n) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- o) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- q) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- s) A(s) Contratada(s), no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que se possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- t) Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

XXVI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

25.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

25.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

26.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

26.3 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

26.4 A Prefeitura Municipal de São Mateus reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

26.6 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

26.7 A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.8 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

26.9 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.10 A Pregoeira resolverá os casos omissos de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.10 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3761-4851 e 3761-4852, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 às 18:00 horas, e no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

26.11 À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

26.12 O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo e no site: licitação@saomateus.es.gov.br.

26.13 O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.14 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor da do contrato, referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

26.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999;
- e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002);
- f) **Anexo VI** – MINUTA DE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **Anexo VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- h) **Anexo VIII** – PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA;
- i) **Anexo IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;
- j) **Anexo X** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

São Mateus – ES, 20 de novembro de 2017.

RENATA ZANETE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O objetivo do presente Projeto Básico, é apresentar as condições e especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços proveniente ao objeto constante do Termo de Referência, serviços estes de manutenção preventiva, corretiva junto ao Parque de Iluminação Pública da cidade, incluindo todos equipamentos / ferramental necessários, e todas as atividades que para tanto se façam necessárias.

2. Resultado esperado:

Espera-se com a presente contratação, que a CONTRATADA, na abrangência desse objeto licitado, desenvolva todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de São Mateus-ES, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato, Termo de Referência e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

3. ASPECTOS GEOGRÁFICOS / REGIONAIS:

Município: São Mateus

Gentílico: Mateense

Estado: Espírito Santo

Mesorregião: Litoral Norte Espírito-Santense

Microrregião: São Mateus

Distância: 220,0km até a capital

Características geográficas:

Área: 2.343,15 km²

População: 126.437 hab. (IBGE/2016)

Densidade: 43,53 hab./km²

Altitude: 36,00m

Clima: Tropical Aw

Fuso horário: UTC-3

Limites:

-ao Norte: com os municípios de Conceição da Barra, Boa Esperança e Pinheiros;

- ao Sul: com Linhares, Jaguaré, Vila Valério e São Gabriel da Palha;

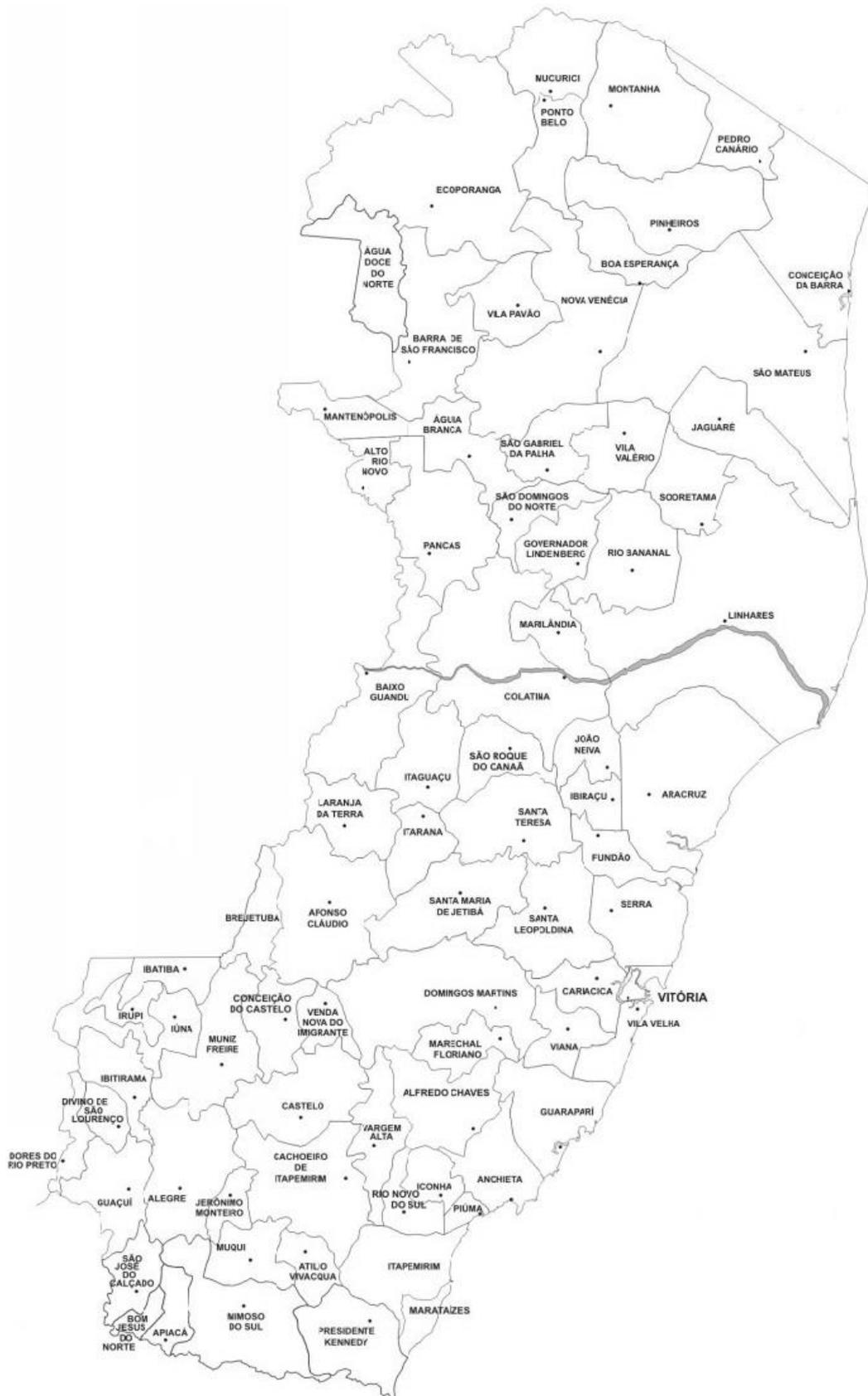
- a Leste: com o Oceano Atlântico e

- a Oeste: com Boa Esperança e Nova Venécia.

3.1 Da Localização Geográfica do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

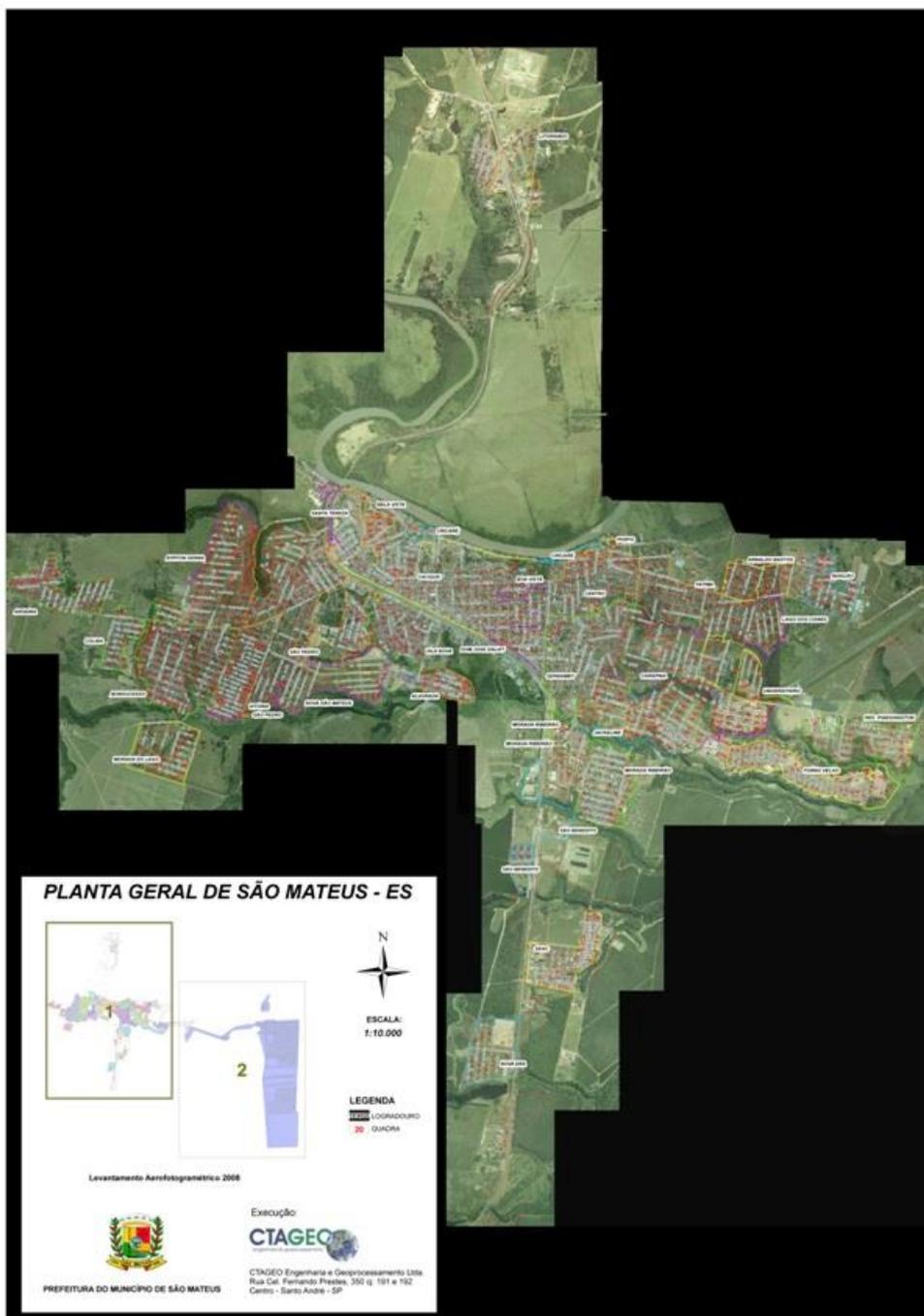
3.2 Das Localidades Abrangidas pelos serviços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

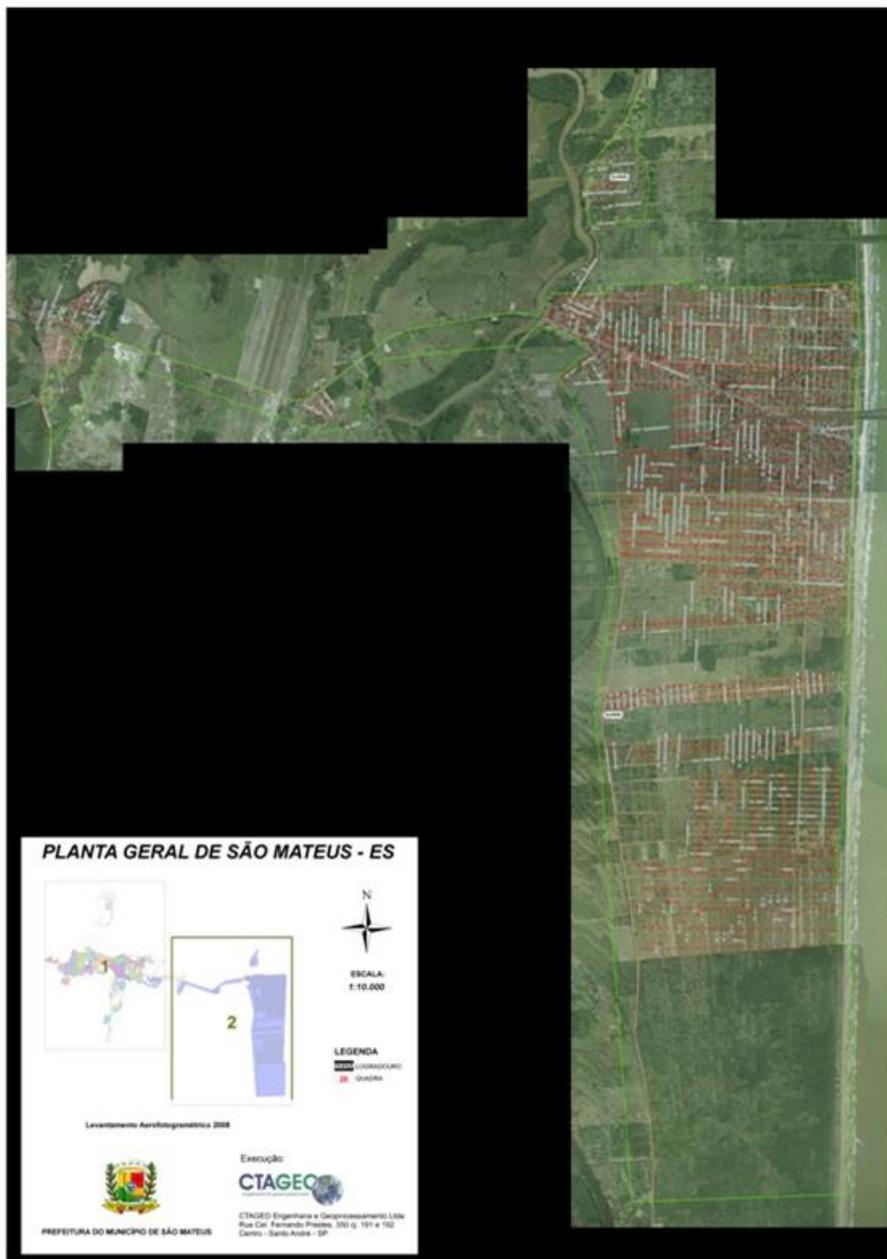
3.3 Das Regiões Urbanas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

... Continuação (3.3 Das Regiões Urbanas):





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

4. Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E O PRESENTE PROJETO BÁSICO.

5. Legislação:

Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010.

6. Terminologias e Definições:

- ✓ **SMOIT** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- ✓ **Sistema de Iluminação Pública (IP)** – São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e seus respectivos circuitos elétricos, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica local;
- ✓ **Unidades de Iluminação Pública:** caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.
- ✓ **Ponto Luminoso** – Entende-se por Ponto Luminoso a unidade constituída por uma lâmpada bem como seus acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;
- ✓ **Rede de Iluminação Pública** – É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar diversos pontos luminosos de iluminação Pública;
- ✓ **Serviços de Manutenção:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
 - a) -Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
 - b)-Serviços Corretivos:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço.
- ✓ **Serviços de Ampliação:** Serviços programados destinados a expansão/extensão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço;
- ✓ **Serviço de Ronda:** Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, visando detectar lâmpadas apagadas a noite ou acesas ao dia, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- ✓ **Serviços de Ampliação:** Serviços programados destinados a expansão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço.
- ✓ **COSIP:** Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – destinado exclusivamente ao custeio do serviço de Iluminação Pública, tendo-a por principal receita.

7. Recurso Orçamentário:

A contratação do objeto do presente Projeto, correrá a conta da dotação orçamentária cuja estrutura segue abaixo:

0070007010.1545201022.090 - Construção, Ampliação e Gestão da Rede de Energia e Iluminação Pública

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16020000 - COSIP

Ficha 051

8. Descrição dos Serviços:

Execução de serviços de Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública, incluindo todos equipamentos e ferramental necessários, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Projeto Básico e Termo de Referência, em toda extensão territorial do município, independentemente da quantidade de Unidade de Iluminação.

9. Da Manutenção:

Trata-se de serviços a serem prestados no âmbito do contrato, abrangendo as atividades de Manutenção em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município.

A execução dos serviços de Manutenção, de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Municípios - via Serviço de Teleatendimento, mediante Ordens de Serviços emitida pela Contratante, e ainda por solicitação da SMOIT.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

- Serviços de Rotina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Serviços Corretivos;
- Serviços de Pronto Atendimento

9.1. Serviços de Rotina

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados, e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais, tais como:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Manobra de proteção de transformador (chave primária);
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolamento.

9.2. Serviços Corretivos

Os serviços corretivos são todos aqueles não relacionados como serviços de rotina, e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS - Ordem de Serviço, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens;
- Serviço de recuperação em decorrência de abaloamento de Unidade de Iluminação Pública, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Abaloamentos de Postes onde o sistema de iluminação for exclusivo do contratante, a exemplos de praças, canteiros e patrimônio histórico - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de recuperação

9.3. Serviços de Pronto Atendimento (plantão)

Deverão ser levadas em consideração para o presente item, as equipes do caminhão e das camionetes respectivamente.

Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações emergência, que caracteriza perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato. Tal serviço poderá ser solicitado/acionado das mais diversas formas (verbal / mensagem celular / Ordem de Serviço / E-mail, dentre outros).

Para atendimento dos serviços de Pronto Atendimento, a Contratada deverá dispor de no mínimo 01 (uma) equipe do caminhão e 01 (uma) equipe da camionete de plantão durante os finais de semana e feriados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Na ocorrência de situações onde a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

9.4. Serviços Adversos previstos a serem executados na vigência do contrato:

- ✓ Serviços de lançamento de rede elétrica subterrânea;
- ✓ Lançamento de cabos multiplex de 16 a 70 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- ✓ Implantação de postes (9 a 15 mts), para atendimentos a projetos de extensão de rede elétrica;
- ✓ Instalação de cabos nus;
- ✓ Instalação de transformadores até 500 KVA;
- ✓ Instalação e troca de lâmpadas (vapor de sódio e metálica), tais como: relés, braços, reatores, bases para relé;
- ✓ Implantação e remoção de postes de 9 a 17 metros, com iluminação pública e/ou fixação de projetores em terreno cujo solo de areia (praias, rios, orla, etc...);
- ✓ Retirada e reinstalação de refletores, com lâmpadas e reatores, para manutenção de torres metálicas;
- ✓ Serviços de rede elétrica de alta tensão com instalação de estrutura primária completa (ferragens, parafusos, cintas e outros n1/n2, CE e s3) em eventos patrocinados pelo município.
- ✓ Serviços em postes existentes compreendendo na instalação, retirada de redes, condutores aéreos e subterrâneos;
- ✓ Relocações de postes existentes, envolvendo redes elétricas e/ou de telecomunicações com iluminação pública;
- ✓ Execução de instalação de barramento blindado em prédios públicos;
- ✓ Instalação, interligação de rede em gerador a diesel com potencia igual ou superior a 500 kVA em eventos patrocinados pelo município;
- ✓ Execução de instalação e retirada de subestação em H com transformador com potencia de 225 e 300 kVA inclusive instalação de poste DT 11/300;
- ✓ Iluminação em fachadas de patrimônio histórico e prédios públicos do município;
- ✓ Instalação de iluminação em LED em fachadas de patrimônio histórico e prédios públicos do município;
- ✓ Instalação e desligamento de redes provisórias em eventos patrocinados pelo Município.

9.5. Requisitos Básicos dos Serviços

- Todos os serviços a serem executados, deverão ter como premissa o atendimento das Normas Técnicas da ABNT, bem como Normas Regulamentadoras - NR-10, NR-35; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Na locação de serviços, deverá ser verificado o seu posicionamento em relação à fachada de imóveis, ocorrência de acidentes de trânsito, locais de enchentes e o afastamento em relação a transformadores elétricos;
- A locação de novos serviços deverá seguir o padrão da concessionária de energia para instalação de postes;
- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- Uniformizar o uso de luminárias, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija modelos diferenciados;
- Dar prioridade na reutilização de materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública;
- Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos, serão realizadas a Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas em norma;
- **A CONTRATADA** é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média /mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

10. Dos Prazos de Execução dos Serviços:

Os serviços de manutenção decorrentes das Ordens de Serviço deverão ser atendidos nos seguintes prazos: 24 (vinte e quatro) horas - na região central e adjacências; 48 (quarenta e oito) horas - nas regiões de interior, obedecendo as limitações do município.

Os demais serviços deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, uma vez que o prazo diferenciará de acordo com cada ocasião.

11. Dos Horários das Equipes de Trabalho:

A equipe do caminhão, deverá cumprir horário de 7:00 às 17:00, de Segunda a Quinta-feira e de 7:00 às 16:00 na Sexta-feira, ficando inclusive a equipe de plantão nos finais de semana, cabendo à **PROPONENTE** fazer escala de trabalho, contemplando tais dias em conformidade com as exigências da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes.

A equipe das caminhonetes, deverão cumprir horário de 12:00 às 22:00, de Segunda a Sexta-feira, ficando inclusive duas equipes de plantão nos finais de semana, cabendo à **PROPONENTE** fazer escala de trabalho, contemplando tais dias em conformidade com as exigências da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes.

12. Aparelhamento da Equipe Técnica:

Os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa Contratada, atendendo as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.1 – Veículos:

01(um) veículo tipo caminhão munck, capacidade mínima de 7,5 ton., equipado com lança de 16mts, cesto;

12.1.1 - Acessórios Básicos:

- ✓ Lanterna pisca alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros;
- ✓ Cones;
- ✓ Cavaletes;
- ✓ Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de marcha-ré.

06 (seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 (uma) tonelada, equipado com escada giratória ou cesto elevado.

A empresa Contratada deverá prever um veículo tipo pick-up durante todo contrato, para uso da Supervisão e Engenheiro(s), veículo este no máximo dois anos de uso.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente.

12.2 – Equipamentos de Proteção e Ferramental:

*** Uso individual do Eng^o. Eletricista/Civil e Supervisor:**

- Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante;

*** Uso individual dos demais profissionais:**

- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido;
- 01 cinto de segurança com talabarte;
- 01 par de luvas de vaqueta fina;
- 01 par de luvas protetoras de alta tensão;
- 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- 01 par de luvas de raspa cano médio;
- 01 óculo de segurança;
- 01 bolsa de lona;
- 01 colete reflexivo;
- 01 par de botas de segurança;
- 01 capa plástica em cor reflexiva, impermeável;
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade;
- 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha;
- 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha;
- 01 canivete;
- 01 chave de fenda de 10" x ¼"
- 01 chave de fenda de 06" x 3/16";
- 01 chave de teste de faze;
- 01 escova de aço.

*** Uso Coletivo (para cada turma):**

- 01 chave de fenda grande;
- 01 chave inglesa 12";
- 01 jogo de chaves de boca;
- 01 jogo de tarraxas paraeletrodutos entre ½" e 4";
- 01 enxada;
- 01 enxadão;
- 01 pá;
- 01 picareta;
- 01 cavadeira de ferro;
- 01 escavadeira manual;
- 01 marreta;
- 01 ponteira;
- 01 colher de pedreiro;
- 02 baldes;
- 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;
- 01 multímetro tipo alicate amperímetro;
- 01 caixa de primeiros socorros;
- 03 escadas de fibra, extensão de 10,5 metros;
- 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 01 serrote simples;
- 01 martelo;
- 01 serrote de poda;
- 01 saco de bastão de manobra;
- 01 farolete manual;
- 01 arco de serra;
- 02 bandeirolas para sinalização;
- 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15kV;
- 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- 01 corda de algodão de 10 mm x 15m;
- 01 corda de sisal ou nylon, de ½" x 21m;
- 01 garra para cabo;
- 01 catraca para 750 kg;
- 01 trefor de 3000 kg;
- 01 facão;
- 01 foice;
- 01 lima chata;
- 01 detector de tensão;
- 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros;
- 01 megger;

Em se tratando de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), os mesmos deverão conter CA (Certificado de Aprovação).

A CONTRATADA substituirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança.

12.3 Da Equipe Técnica:

A CONTRATADA disponibilizará suas equipes de forma a atender as demandas dentro do prazo estabelecido mantendo, portanto, minimamente a composição abaixo informada:

EQUIPE DO CAMINHÃO:

01 (um) eletricista, 01 (um) motorista operador de munck e 01 (um) ajudante de eletricista e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços. Terá 01 (um) encarregado em obras elétricas.

EQUIPE CAMINHONETES - MANUTENÇÃO:

04 (quatro) ajudantes de eletricista; 04 (quatro) motoristas eletricistas, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços. Terá 01 (um) encarregado em obras elétrica responsável por todas as equipes.

Plantão: uma equipe especial por final de semana com 01 (um) motorista eletricista e 01 ajudante de eletricista para cada caminhonete; e 01 (um) Eletricista, 01 (um) motorista operador de munck e 01 (um) ajudante de eletricista para o Caminhão Munck, terá 01 (um) encarregado em obras elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Regulamentação dos Serviços de Iluminação Pública:

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.

Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

Desta feita, a referida Resolução, atribui aos municípios a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Sendo assim, considerando que o município de São Mateus-ES não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: Manutenção preventiva, corretiva de Iluminação Pública e obras de extensão de rede, cabe ao Município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção regular, bem como executando obras de iluminação pública em toda extensão municipal.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos serviços adquiridos.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA:

A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100% de cada LOTE.

A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada item**.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte" – SMOIT.

7. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas, bem como o dimensionamento dos equipamentos e serviços a serem contratados é de competência técnica do setor de engenharia pertencente a esta Secretaria, o qual segue firmado por responsável técnico pertencente a tal quadro, tendo como Servidor o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº. 4518/D-ES.

9. DAS LOCALIDADES:

DAS LOCALIDADES:

O(s) contrato(s) deverá(o) atender toda extensão territorial do município, cabendo a empresa definir suas equipes, bem como programá-las no sentido de atender continuamente todas as demandas existentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT, respeitando a NR-10, NR-35; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

A(s) empresa(s) contratada(s) não terá qualquer autonomia direta sobre o parque de iluminação do Município, ficando a mesma restrita às suas atividades contratuais no que concerne aos serviços de manutenção e extensão de rede elétrica.

Todo serviço a ser executado, deverá estar devidamente registrado em Ordem de Serviço. O município por intermédio de estrutura própria de *Call-center*, tomará providências quanto a emissão das Ordens de Serviço, fazendo constar minimamente as seguintes informações:

- Data de emissão;
- Nº Sequencial;
- Nome do Reclamante;
- Endereço do Reclamante;
- Telefone do Reclamante;
- Nº do poste;
- Ponto de referência do poste;
- Mapa geográfico quanto a localização do poste;
- Bairro;
- Breve descrição do defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

As Ordens de Serviços serão submetidas à(s) empresa(s) contratada(s) para execução dos serviços, seja por meio eletrônico, e/ou de forma impressa.

Todo material retirado e por sua vez substituído, deverá ser devolvido junto ao almoxarifado de material de iluminação pública, a servidor lotado naquele Departamento, para providências cabíveis.

Os serviços decorrentes das Ordens de Serviço deverão ser atendidos nos seguintes prazos: 24 (vinte e quatro) horas - na região central e adjacências; 48 (quarenta e oito) horas - nas regiões de interior, obedecendo às limitações do município.

Face aos serviços em razão das Ordens de Serviço, as mesmas deverão ser devolvidas à fiscalização do contrato, devidamente preenchidas, assinadas, fazendo constar todos os dados decorrentes dos campos disponíveis. Tal devolução não deverá ocorrer em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da data e hora de emissão.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	MARCELO DE OLIVEIRA	IZADORA LIRIO GONÇALVES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	marcelo.sm.eng@gmail.com	izadora.sm.eng@gmail.com
TELEFONE	(27) 3767-8802	
Nº. MATRÍCULA	59864	
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	1.405/03	8771/2017
DATA DECRETO NOMEAÇÃO	10/11/03	07/03/2017
CARGO	Engenheiro Civil	Coordenadora de Projeto de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Comissionada
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	Não há previsão	31/12/2020

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Fica condicionado qualquer pagamento proveniente de serviços prestados, mediante apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa Contratada.

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Contratante poderá proceder retenção parcial ou total de pagamento, em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da Contratada, face nova interpretação conferida ao artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93 pela ADC nº. 16 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Para fins de pagamento, todos os serviços deverão ser devidamente evidenciados em Ordens de Serviço, fazendo constar as respectivas quantidades a serem medidas, exceto os itens que correspondem a unidade fixa tais como: dia e mês.

Ainda, deverão seguir junto aos documentos de pagamento, fotos correspondentes a efetiva prestação de serviço objeto do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Das Generalidades:

Disponer de informações suficientes para a Contratada executar os serviços dentro do solicitado no Contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Notificar por escrito a CONTRATADA, por eventuais irregularidades ou defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

Fiscalizar a execução dos serviços em especial aqueles que direto ou indiretamente sejam relativos ao Meio Ambiente de Trabalho, notadamente àqueles relativos à saúde, segurança e a vida dos trabalhadores;

Verificar o cumprimento pela Contratada, quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

Fornecer material de consumo para execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade e instalação dos equipamentos fornecidos.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro N° 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município e em consonância com a legislação em vigor.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual.

A empresa contratada deverá providenciar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA-ES, devendo portanto num prazo máximo de 10 (dias) contado da citada Ordem, submeter tal documento à Secretaria gestora do Contrato.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e quaisquer prejuízos derivados da eventual má execução do Contrato.

Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia.

Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMOIT, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços.

A Contratada obriga-se a comunicar à SMOIT, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

Quanto a pessoal:

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer mensalmente relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, contendo CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, número de identificação do trabalhador - NIT, bem como comprovantes de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados ao pagamento de salários dos trabalhadores alocados no Contrato supra.

Todos os empregados atuantes na área operacional deverão ter certificação de curso de NR10, NR35, Direção Defensiva e Primeiros Socorros, devendo evidenciar tais documentos na primeira medição, bem como nas ocasiões de novas contratações de pessoal;

A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A(s) **CONTRATADA(S)** se compromete(m) a não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a fiscalização poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura. O referido preposto deverá estar a frente dos serviços, e ainda atender as demandas decorrentes da Contratante, no sentido de prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários.

Quanto à segurança e higiene:

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Quanto aos Veículos:

A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados com a logomarca da empresa, bem como contendo descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SÃO MATEUS-ES.

Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio e segurança.

Das demais obrigações:

Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei.

A(s) **CONTRATADA(S)** fica(m) sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

Diante da necessidade de interdição de ruas/avenidas para execução de determinado serviço, caberá à Contratada buscar a devida anuência do órgão responsável para tal, cabendo, portanto informar à fiscalização do contrato sobre tal operação.

Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA, Administrações Regionais) autorização para a execução dos serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista da área tombada da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados. A presente exigência aplica-se a:

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Manter "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela(s) **CONTRATADA(S)**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, Comercial, Civil e Criminal, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

A(s) Contratada(s), no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que se possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA devidamente regularizada (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições de engenharia elétrica ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA;

Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no termo de referencia e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

Para efeitos da qualificação técnica, considerar-se-á de maior relevância:

Atestado técnico registrado em nome do responsável técnico Engenheiro Eletricista:

- ✓ **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública;**
- ✓ **Instalação de postes de concreto;**
- ✓ **Lançamento de cabos aéreo multiplexado;**
- ✓ **Execução, substituição e/ou manutenção de redes subterrâneas;**
- ✓ **Instalação e troca de lâmpadas, luminárias, relé, reator, cabos e conexão.**

Atestado Operacional:

Atestado (s) em nome da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes e quantidade equivalente ou superior com o objeto desta licitação para os itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado quais sejam:

- ✓ **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública;**
- ✓ **Instalação de postes de concreto;**
- ✓ **Lançamento de cabos aéreo multiplexado;**
- ✓ **Execução, substituição e/ou manutenção de redes subterrâneas;**
- ✓ **Instalação e troca de lâmpadas, luminárias, relé, reator, cabos e conexão.**

Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente estar vinculado à empresa licitante na data do respectivo atestado e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS e Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT e cópia da GFIP (Comprovante Conectividade Social) dos últimos 02 (dois) meses.
- **Responsável Técnico:** contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes.

Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:

Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, acompanhado das ART's de execução, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

18. DA VISITA TÉCNICA:

A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Fica facultado e a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

- a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- b) O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 3767-8974 e pelo endereço eletrônico marcelo.eng.sm@gmail.com c/c para infraestrutura@saomateus.es.gov.br;
- c) A vistoria será até **UM dia antes da abertura da licitação**, saindo da Secretaria Municipal de Obras, no dia e horário marcado, de onde partirão para locais passivos de conhecimento *in-loco* quanto ao objeto a ser contratado;
- d) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação;
- e) Os custos decorrentes da visita técnica ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por conta exclusiva da Licitante;
- f) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.

19. - DA PROPOSTA DE PREÇO:

Da Apresentação da Proposta:

A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguinte elementos:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

Dos Componentes de Custos:

Os custos abaixo descritos, e outros que convier, deverão ser contemplados na elaboração da proposta, quais sejam:

- I. Pessoal** - Todas as despesas com pessoal para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;
- II. Equipamentos** - Deverão estar previstos os custos de mão de obra para alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução das atividades;
- III. Transporte** - Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços, como também o transporte de materiais do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE;
- IV. Acondicionamento/Embalagem** - Deverão estar previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao MUNICÍPIO, inclusive os custos de identificação dos equipamentos e materiais embalados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

V. Aquisição de Equipamento e Materiais – Deverá ser informado ao Município a necessidade de se adquirir equipamentos, tendo em vista que o presente projeto não contempla os mesmos;

VI. Testes - Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados;

VII. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos - Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente;

VIII. Outros Componentes - Quaisquer outros componentes que possam influenciar na formação dos custos deverão estar englobados.

20. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

21. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – ASSINATURA DA ATA:

Para efeito de assinatura da ata, o município convocará a empresa vencedora do certame para se apresentar, devendo a mesma estar munida dos seguintes documentos:

Comprovante de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração - (CRA) da sede da empresa e visto no CRA-ES, no caso de empresas com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme lei nº 4.769/65 e 6.839/80, devendo o responsável técnico possuir atribuições previstas de Administrador, conforme Resolução n.º 266/79 e 218 do CONFEA, Lei nº 4.769/65 e 6.839/80. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CRA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA.

22. MODALIDADE E CRITÉRIO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

Sistema de Registro de Preço - Pregão Presencial.

Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser "Menor Preço".

23. DO VALOR ESTIMADO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Vale ressaltar que o valor estimado é com base em índices oficiais.

É importante frisar, que, os preços registrados a serem praticados pela empresa vencedora, deverão ser submetidos à realização de pesquisa de mercado periódica, para comprovação da vantajosidade da Ata, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

24. SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais".

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

0,03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

25. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

27. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:

A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

28. DA DOS ADITAMENTOS:

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município, observado o disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 7.054/2013.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL:

a) A empresa a ser Contratada prestará quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente em favor do município, garantida de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

a.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato ou instrumento equivalente e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

a.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

a.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

a.4 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

ELABORADO POR:

MARCELO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA 4518/D-ES

APROVADO POR:

JOSÉ CARLOS DO VALLE ARAÚJO DE BARROS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO II

PROCESSO Nº013.091/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Mateus - ES,de de 201X

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 034/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO III

PROCESSO Nº013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO IV

PROCESSO Nº013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO V

PROCESSO Nº013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VI

PROCESSO Nº013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, com sede Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000– São Mateus - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada legalmente pela Secretária, brasileira, estado civil (xxxxxxx), profissão (xxxxxxx), CPF nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- - representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por menor preço global atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/2017, Pregão Presencial nº 034/2017 e Processo nº 013.091/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 7.054/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1) DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA 2) DO PREÇO

2.1 -O valor a ser pago, pela prestação do serviço da presente ata será, o especificado abaixo, pagáveis, mediante prestação nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, e extensão de rede elétrica com iluminação junto ao parque de iluminação pública do município de São Mateus - ES, conforme especificações contidas no presente termo de referência.						
Item	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	COMPOSIÇÃO 01	Eletricista / Eletricista Motorista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas , Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	mês	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.2	COMPOSIÇÃO 02	Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.3	COMPOSIÇÃO 03	Ajudante de Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	60		
1.4	COMPOSIÇÃO 04	Motorista Operador de Munck Guindauto	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços o motorista, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.5	COMPOSIÇÃO 05	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.6	COMPOSIÇÃO 06	Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.7	COMPOSIÇÃO 07	Ajudante de Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	2592		
1.8	COMPOSIÇÃO 08	Motorista Operador de Munck Guindauto H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.9	COMPOSIÇÃO 09	Eletricista / Eletricista Motorista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	1728		
1.10	COMPOSIÇÃO 10	Encarregado - Eletrotécnico H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.11	COMPOSIÇÃO 11	Serviços de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamento s de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12		
1.12	COMPOSIÇÃO 12	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamento s de segurança necessários para realização dos serviços.	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta com todo o feramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede eletrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.13	COMPOSIÇÃO 13	Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.10O Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.	H.E.S	864		
1.14	COMPOSIÇÃO 14	Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 02 (um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços para plantão de equipe	Serviços de manutenção com : 02 (Dois) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta de 02 (dois) eletricitas e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES por final de semana. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes e necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.10 O Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.	H.E.S	1.728		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.15	COMPOSIÇÃO 15	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços. (Supervisão. e Engenharia)	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12		
1.16	COMPOSIÇÃO 16	Abriu e fechar valetas de no mínimo 70 cm profundidade e 40 cm largura	Consiste em abrir e fechar valeta através de máquina ou manual, recomposição do terreno seja ele, com grama, asfalto ou calçamento, excluído tubo corrugado tipo canaflex que será de fornecimento do contratante.	mt	225		
1.17	COMPOSIÇÃO 17	Módulo transceptor embarcado remoto M1, M2, M3	Serviços de instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3	Un	1.950		
1.18	COMPOSIÇÃO 13	Travessia de vias através furo direcional de (MND) método não destrutivo: até 3"	Consiste em furo direcional pelo método não destrutivo sem agressão as vias públicas, praças, canteiros e jardins para instalação de novos pontos ou desobstrução de tubulação através de mandril, sondas ou qualquer outro meio adequado, no caso da não desobstrução deverá ser feito novo furo com toda mão de obra de máquina seja própria ou locação por conta da contratada, excluído tubo PAD que será de fornecimento do contratante.	mt	225		
1.19	COMPOSIÇÃO 14	Locação, instalação e retirada de transformador, 225 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6		
1.20	COMPOSIÇÃO 15	Locação, instalação e retirada de transformador, 150KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.21	COMPOSIÇÃO 16	Locação, instalação e retirada de transformador r,30 a 75 KVA Trifásico 13.8 -220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6		
VALOR TOTALGERAL							

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração à execução total do serviço.

CLÁUSULA3)DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

3.1.O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

3.2.O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de prestação de serviços fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA4)DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3.Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5.A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7.Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

4.8. Não será concedida a revisão quando:

- e) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- f) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- g) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- h) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA 5) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.2. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.4. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.5. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.6. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.8. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA 6) DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO:

6.1. A emissão da ordem de serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em executar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 7) DOS ADITAMENTOS:

7.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município, observado o disposto no art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 7.054/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA 8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 8.2.** Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;
- 8.3.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 8.4.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.
- 8.5.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 8.6.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 8.8.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.10.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA 9) CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA 10) DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

- 10.1** – Após assinatura da ata/contrato, emissão da garantia de execução do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, a contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.
- 10.2** – A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 10.3** – Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início dos serviços, pela contratada, é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.
- 10.4** – A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA 11) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a fazer parte este instrumento, independente de sua transcrição, tanto no prazo de entrega quanto à qualidade e instalação dos equipamentos fornecidos.

11.2 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro N° 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

11.3 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município e em consonância com a legislação em vigor.

11.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual.

11.5 - A empresa contratada deverá providenciar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA-ES, devendo portanto num prazo máximo de 10 (dias) contado da citada Ordem, submeter tal documento à Secretaria gestora do Contrato.

11.7 - Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

11.8 - Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e quaisquer prejuízos derivados da eventual má execução do Contrato.

11.9 - Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente.

11.10 - Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte.

11.11 - A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela SMOIT, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços.

11.12 - A Contratada obriga-se a comunicar à SMOIT, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

11.13 - Quanto a pessoal:

a) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer mensalmente relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, contendo CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, número de identificação do trabalhador - NIT, bem como comprovantes de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados ao pagamento de salários dos trabalhadores alocados no Contrato supra.

b) Todos os empregados atuantes na área operacional deverão ter certificação de curso de NR10, NR35, Direção Defensiva e Primeiros Socorros, devendo evidenciar tais documentos na primeira medição, bem como nas ocasiões de novas contratações de pessoal;

c) A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

d) A(s) **CONTRATADA(S)** se compromete(m) a não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

e) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

f) A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

g) Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a fiscalização poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.

h) É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

i) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura. O referido preposto deverá estar a frente dos serviços, e ainda atender as demandas decorrentes da Contratante, no sentido de prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários.

11.14 - Quanto à segurança e higiene:

a) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.15 - Quanto aos Veículos:

a) A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados com a logomarca da empresa, bem como contendo descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SÃO MATEUS-ES.

b) Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio e segurança.

11.16 - Das demais obrigações:

a) Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

b) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei.

c) A(s) CONTRATADA(s) fica(m) sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93;

d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obras e/ou serviços de engenharia executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e em ordem de serviço.

f) Diante da necessidade de interdição de ruas/avenidas para execução de determinado serviço, caberá à Contratada buscar a devida anuência do órgão responsável para tal, cabendo, portanto informar à fiscalização do contrato sobre tal operação.

g) Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

h) Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA, Administrações Regionais) autorização para a execução dos serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista da área tombada da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados. A presente exigência aplica-se a:

h.1) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

i) Manter "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela(s) **CONTRATADA(s)**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a execução dos serviços.

k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, Comercial, Civil e Criminal, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

l) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

m) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

n) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

o) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

q) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

s) A(s) Contratada(s), no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

necessários para que se possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

t) Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

CLÁUSULA 12) DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Dispor de informações suficientes para a Contratada executar os serviços dentro do solicitado no Contrato;

12.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

12.3 - Notificar por escrito a CONTRATADA, por eventuais irregularidades ou defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

12.4 - Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

12.5 - Fiscalizar a execução dos serviços em especial aqueles que direto ou indiretamente sejam relativos ao Meio Ambiente de Trabalho, notadamente àqueles relativos à saúde, segurança e a vida dos trabalhadores;

12.6 - Verificar o cumprimento pela Contratada, quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.7 - Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;

12.8 - Fornecer material de consumo para execução dos serviços.

CLÁUSULA 13) DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

13.1.A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

13.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

13.3.0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

13.4.0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.

13.5.0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

13.6.5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

13.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9.O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

13.10.O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.11. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

13.12. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

13.13. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

13.14. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.15. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

13.16. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.17. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.18. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

13.19. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA 14) DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 15) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO **Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:**

15.1. A Ata de Registro será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização do Contrato:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	MARCELO DE OLIVEIRA	IZADORA LIRIO GONÇALVES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	marcelo.sm.eng@gmail.com	izadora.sm.eng@gmail.com
TELEFONE	(27) 3767-8802	
Nº. MATRÍCULA	59864	
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	1.405/03	8771/2017
DATA DECRETO NOMEAÇÃO	10/11/2013	07/03/2017
CARGO	Engenheiro Civil	Coordenadora de Projeto de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Comissionada
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	-	31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e anexos.

15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16) DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA 17) DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

17.2. Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

CLÁUSULA 18) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA 19) DO FORO

19.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Mateus - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Mateus-ES, em _____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Anexo VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 034/2017, Processo nº 013.091/2017, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, da seguinte forma:

Item	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	COMPOSIÇÃO 01	Eletricista / Eletricista Motorista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas , Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	mês	48		
1.2	COMPOSIÇÃO 02	Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.3	COMPOSIÇÃO 03	Ajudante de Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	60		
1.4	COMPOSIÇÃO 04	Motorista Operador de Munck Guindauto	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços o motorista, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, rimeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.5	COMPOSIÇÃO 05	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.6	COMPOSIÇÃO 06	Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.7	COMPOSIÇÃO 07	Ajudante de Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	2592		
1.8	COMPOSIÇÃO 08	Motorista Operador de Munck Guindauto H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.9	COMPOSIÇÃO 09	Eletricista / Eletricista Motorista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	1728		
1.10	COMPOSIÇÃO 10	Encarregado - Eletrotécnico H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.11	COMPOSIÇÃO 11	Serviços de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.12	COMPOSIÇÃO 12	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	72		
1.13	COMPOSIÇÃO 13	Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.100 Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.	H.E.S	864		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.14	COMPOSIÇÃO 14	Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 02 (um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços para plantão de equipe	Serviços de manutenção com : 02 (Dois) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta de 02 (dois) eletricitistas e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES por final de semana. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes e necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.10 O Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.	H.E.S	1.728		
1.15	COMPOSIÇÃO 15	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços. (Supervisão. e Engenharia)	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12		
1.16	COMPOSIÇÃO 16	Abrir e fechar valetas de no mínimo 70 cm profundidade e 40 cm largura	Consiste em abrir e fechar valeta através de maquina ou manual, recomposição do terrenos seja ele, com grama, asfalto ou calçamento, excluso tubo corrugado tipo canaflex que será de fornecimento do contratante.	mt	225		
1.17	COMPOSIÇÃO 17	Módulo transceptor embarcado remoto M1, M2, M3	Serviços de instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3	Un	1.950		
1.18	COMPOSIÇÃO 13	Travessia de vias através furo direcional de (MND) método não destrutivo: até3"	Consiste em furo direcional pelo método não destrutivo sem agressão as vias públicas, praças, canteiros e jardins para instalação de novos pontos ou desobstrução de tubulação através de mandril, sondas ou qualquer outro meio adequado, no caso da não desobstrução deverá ser feito novo furo com toda mão de obra de máquina seja própria ou locação por conta da contratada, excluso	mt	225		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			tubo PAD que será de fornecimento do contratante.				
1.19	COMPOSIÇÃO 14	Locação, instalação e retirada de transformador, 25 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6		
1.20	COMPOSIÇÃO 15	Locação, instalação e retirada de transformador, 150KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	8		
1.21	COMPOSIÇÃO 16	Locação, instalação e retirada de transformador, 30 a 75 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6		
VALOR TOTALGERAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VIII

PROCESSO Nº013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, e extensão de rede elétrica com iluminação junto ao parque de iluminação pública do município de São Mateus - ES, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 03/04/2017

Item	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	COMPOSIÇÃO 01	Eletricista / Eletricista Motorista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas , Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	mês	48	7.766,00	372.768,00
1.2	COMPOSIÇÃO 02	Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12	7.548,20	90.578,40
1.3	COMPOSIÇÃO 03	Ajudante de Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	60	6.061,00	363.660,00
1.4	COMPOSIÇÃO 04	Motorista Operador de Munck Guindauto	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços o motorista, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros	mês	12	7.561,40	90.736,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			cursos necessário a execução dos serviços.				
1.5	COMPOSIÇÃO 05	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12	10.951,60	131.419,20
1.6	COMPOSIÇÃO 06	Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864	59,40	51.321,60
1.7	COMPOSIÇÃO 07	Ajudante de Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	2592	45,84	118.817,28
1.8	COMPOSIÇÃO 08	Motorista Operador de Munck GuindautoH.E. S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864	55,53	47.977,92
1.9	COMPOSIÇÃO 09	Eletricista / Eletricista Motorista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	1728	59,40	102.643,20
1.10	COMPOSIÇÃO 10	Encarregado - Eletrotécnico H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864	88,31	76.299,84
1.11	COMPOSIÇÃO 11	Serviços de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12	17.734,50	212.813,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.12	COMPOSIÇÃO 12	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	72	5.103,60	367.458,92
1.13	COMPOSIÇÃO 13	Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.100 Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.	H.E.S	864	100,76	87.060,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.14	COMPOSIÇÃO 14	Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 02 (um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços para plantão de equipe	Serviços de manutenção com : 02 (Dois) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta de 02 (dois) eletricitistas e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES por final de semana. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes e necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.10 O Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.	H.E.S	1.728	29,00	50.108,03
1.15	COMPOSIÇÃO 15	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços. (Supervisão. e Engenharia)	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12	5.103,60	61.243,15
1.16	COMPOSIÇÃO 16	Abrir e fechar valetas de no mínimo 70 cm profundidade e 40 cm largura	Consiste em abrir e fechar valeta através de maquina ou manual, recomposição do terrenos seja ele, com grama, asfalto ou calçamento, excluído tubo corrugado tipo canaflex que será de fornecimento do contratante.	mt	225	28,48	6.408,86
1.17	COMPOSIÇÃO 17	Módulo transceptor embarcado remoto M1, M2, M3	Serviços de instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3	Un	1.950	132,61	258.598,84
1.18	COMPOSIÇÃO 13	Travessia de vias através furo direcional de (MND) método não destrutivo: até3"	Consiste em furo direcional pelo método não destrutivo sem agressão as vias públicas, praças, canteiros e jardins para instalação de novos pontos ou desobstrução de tubulação através de mandril, sondas ou qualquer outro meio adequado, no caso da não desobstrução deverá ser feito novo furo com toda mão de obra de máquina seja própria ou locação por conta da contratada, excluído	mt	225	141,41	31.817,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			tubo PAD que será de fornecimento do contratante.				
1.19	COMPOSIÇÃO 14	Locação, instalação e retirada de transformador, 25 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6	7.893,34	47.360,01
1.20	COMPOSIÇÃO 15	Locação, instalação e retirada de transformador, 150KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	8	7.893,34	63.146,68
1.21	COMPOSIÇÃO 16	Locação, instalação e retirada de transformador, 30 a 75 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6	7.893,34	47.360,01
VALOR TOTALGERAL						2.679.598,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO IX

PROCESSO N°013.091/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°034/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO A MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços assim como as suas condições e particularidades necessárias a sua execução, e temos pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO X

ORDEM DE SERVIÇOS nº 034/2017

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Autorizamos V.S.^a a executar os serviços, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I – DO OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES.

1.1 -O valor a ser pago, pela prestação do serviço da presente ordem de serviço será, o especificado abaixo, pagáveis, mediante prestação nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Item	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, e extensão de rede elétrica com iluminação junto ao parque de iluminação pública do município de São Mateus - ES, conforme especificações contidas no presente termo de referência.						
1.1	COMPOSIÇÃO 01	Eletricista / Eletricista Motorista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas , Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços incluso.	mês	48		
1.2	COMPOSIÇÃO 02	Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas . Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros	mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			e outros cursos necessário a execução dos serviços.				
1.3	COMPOSIÇÃO 03	Ajudante de Eletricista	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	60		
1.4	COMPOSIÇÃO 04	Motorista Operador de Munck Guindauto	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende serviços de direção veicular, operação de munck para implantação de postes e outros serviços o motorista, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.5	COMPOSIÇÃO 05	Encarregado - Eletrotécnico	Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas. Compreende comandar serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos aéreos multiplexado, Instalação, manutenção e substituição de cabos subterrâneos, Instalação de postes com altura entre 9 e 18m , identificação dos postes se necessário. O encarregado, deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros cursos necessário a execução dos serviços.	mês	12		
1.6	COMPOSIÇÃO 06	Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.7	COMPOSIÇÃO 07	Ajudante de Eletricista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	2592		
1.8	COMPOSIÇÃO 08	Motorista Operador de Munck Guindauto H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		
1.9	COMPOSIÇÃO 09	Eletricista / Eletricista Motorista H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	1728		
1.10	COMPOSIÇÃO 10	Encarregado - Eletrotécnico H.E.S	Plantão de equipe em sábados, domingos e feriados, para manutenção corretiva e/ou plantão em eventos patrocinado pelo município.	H.S.E	864		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.11	COMPOSIÇÃO 11	Serviços de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município.	Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12		
1.12	COMPOSIÇÃO 12	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.	Serviços de manutenção com : 06 (Seis) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.13	COMPOSIÇÃO 13	<p>Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 01 (um) veículo tipo caminhão munck, com capacidade mínima de 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município.</p>	<p>Prestação de serviço de manutenção com: 1(um) veículo tipo Guindauto/munck capacidade min: 7,5 ton. equipado com lança de até 16 mts e cesto, para utilização da equipe de manutenção composta com todo o ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.10O Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.</p>	H.E.S	864		
1.14	COMPOSIÇÃO 14	<p>Serviços de PLANTÃO de manutenção com : 02 (um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços para plantão de equipe</p>	<p>Serviços de manutenção com : 02 (Dois) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com escada giratória ou cesto elevado, equipe de manutenção individual composta de 02 (dois) eletricitas e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES por final de semana. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes e necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI OBS. Os funcionários, serão pagos nos itens de 1.6 a 1.10 O Plantão compreende finais de semana (sábado, domingo, feriados ou eventos patrocinados pelo município.</p>	H.E.S	1.728		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1.15	COMPOSIÇÃO 15	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículos tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. Equipado com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços. (Supervisão. e Engenharia)	Serviços de manutenção com : 01 (Um) veículo tipo caminhonete, capacidade mínima de 01 ton. composta com todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços, manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de São Mateus ES, Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relé, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município, incluso estadias e transporte; Compreende também; Combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.	mês	12		
1.16	COMPOSIÇÃO 16	Abrir e fechar valetas de no mínimo 70 cm profundidade e 40 cm largura	Consiste em abrir e fechar valeta através de maquina ou manual, recomposição do terrenos seja ele, com grama, asfalto ou calçamento, excluso tubo corrugado tipo canaflex que será de fornecimento do contratante.	mt	225		
1.17	COMPOSIÇÃO 17	Módulo transceptor embarcado remoto M1, M2, M3	Serviços de instalação de módulo transceptor embarcado M1, M2, M3	Un	1.950		
1.18	COMPOSIÇÃO 13	Travessia de vias através furo direcional de (MND) método não destrutivo: até3"	Consiste em furo direcional pelo método não destrutivo sem agressão as vias públicas, praças, canteiros e jardins para instalação de novos pontos ou desobstrução de tubulação através de mandril, sondas ou qualquer outro meio adequado, no caso da não desobstrução deverá ser feito novo furo com toda mão de obra de máquina seja própria ou locação por conta da contratada, excluso tubo PAD que será de fornecimento do contratante.	mt	225		
1.19	COMPOSIÇÃO 14	Locação, instalação e retirada de transformador, 25 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6		
1.20	COMPOSIÇÃO 15	Locação, instalação e retirada de transformador, 1 50KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no	Período (1 a 10 dias)	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.				
1.21	COMPOSIÇÃO 16	Locação, instalação e retirada de transformador, 30 a 75 KVA Trifásico 13.8 - 220/127 período de 1 a 4 dias	Locação com instalação e retirada de transformadores, para atender festejos do aniversário da cidade. Ou qualquer outro evento patrocinado pelo município de São Mateus-ES incluindo material tais como, chave fusível, para raio, transformador, ferramental, equipamentos e mão-de-obra, com plantão permanente de equipe técnica diurno/noturno a partir da instalação até a retirada definitiva dos equipamentos, conforme programação junto a Secretaria detentora do contrato, tudo em conformidade com os termos e condições estipulados no Memorial Descritivo, bem como Planilha Básica de Preços.	Período (1 a 10 dias)	6		
VALOR TOTALGERAL							

II – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação do objeto do presente Termo correrá a conta da dotação orçamentária cuja estrutura segue abaixo:

Xxx

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de execução dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Serviços, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2017.

CONTRATADA
(assinatura e carimbo)